



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

EDITAL Nº08/2026 – PRAE/UFDPar

CADASTRO UNIVERSITÁRIO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS
GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFDPar 2026

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar estabelece neste Edital o procedimento para inserção dos/das discentes no Cadastro Universitário – CADUNI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil da UFDPar, aprovada pela Resolução Nº 183/2024/CONSEPE/UFDPar, em consonância com as diretrizes normativas da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei Nº 14.914, de 03 de julho de 2024), tem por finalidade propiciar à/ao discente de graduação e pós-graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência, contribuindo para o desenvolvimento do seu desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

2 DO CADASTRO UNIVERSITÁRIO – CADUNI

2.1 O Cadastro Universitário se configura em uma base de dados que tem por finalidade dispor de informações acerca da realidade socioeconômica dos/das discentes, de modo a agilizar os processos seletivos do Programa de Benefícios da Assistência Estudantil da PRAE/UFDPar (Resolução CONSEPE Nº 317, DE 13 de fevereiro de 2026).

2.2 Este Edital destina-se a todo e qualquer discente regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação da UFDPar, em especial aquele que:

2.2.1 Nunca tenha realizado inscrição no CADUNI;

2.2.2 Encontra-se com status INDEFERIDO nos editais CADUNI anteriores;

2.2.3 Possui CADUNI com status DEFERIDO, porém já decorreu o prazo de 2 (dois) anos;

2.2.4 Deseja atualizar o CADUNI em decorrência de alterações significativas na composição familiar e/ou renda bruta familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

3 DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO

3.1 O CADUNI compreende duas etapas: inserção da documentação comprobatória de sua condição socioeconômica e preenchimento do questionário on-line.

3.2 O Cadastro dos discentes será realizado exclusivamente pelo Sistema de Benefícios Estudantis - SISBE, disponível no endereço eletrônico (<https://sisbe.ufdpar.edu.br>). O/A discente deverá acessar o sistema on-line utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA, ler e concordar com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

3.3 É de inteira responsabilidade do/a discente o preenchimento completo do questionário e a inserção da documentação no SISBE.

3.4 A documentação completa exigida, cuja relação encontra-se no Anexo I deste Edital, deverá ser inserida exclusivamente no SISBE dentro do prazo previsto no cronograma apresentado no item 7. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico on-line.

3.5 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente observar se as imagens estão legíveis. A PRAE não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos por falhas de internet.

3.6 Caso o/a discente e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formal ou informal), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

3.7 É de responsabilidade do/a discente acompanhar todas as etapas relativas à sua inscrição, no SISBE, até a divulgação do resultado final.

3.8 Em caso de dúvidas, os/as discentes poderão entrar em contato com a equipe responsável pelo e-mail: caduni@ufdpar.edu.br.

4 DO CADASTRO INDEFERIDO

4.1 São motivos para indeferimento do CADUNI:

4.1.1 Não anexar documento exigido para comprovação das situações declaradas pelo/a discente e no preenchimento do questionário socioeconômico on-line;

4.1.2 Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico on-line. Nesse caso, o/a discente assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

4.2 O/A discente que tiver sua inscrição indeferida no SISBE, deverá aguardar o próximo edital para submeter novamente a documentação completa e/ou esclarecimentos, conforme o parecer social.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 As inscrições via SISBE apresentarão os seguintes status: AGUARDANDO ANÁLISE, DEFERIDO OU INDEFERIDO;

5.1.1 Entende-se como AGUARDANDO ANÁLISE o cadastro que ainda não foi analisado.

5.1.2 Entende-se como DEFERIDO o cadastro que está com a documentação completa e em conformidade com as informações apresentadas pelo/a discente no questionário on-line.

5.1.3 Entende-se como INDEFERIDO o cadastro que apresenta um dos motivos dispostos no item 4 deste Edital.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do/a discente ficar atento/a aos resultados para ciência de sua situação cadastral.

6 DA VALIDADE DO CADASTRO

6.1 O Cadastro Universitário tem validade de até 02 (dois) anos a contar do último edital CADUNI que o/a discente foi DEFERIDO, sendo exigido um novo cadastro do/a discente após esse período, ou a qualquer tempo que a PRAE julgar necessário.

6.2 O/A discente terá seu cadastro inativado quando solicitar trancamento de matrícula ou cancelamento de seu curso, quando o cadastro completar 02 (dois) anos de efetivação ou após análise da Pró-Reitoria devidamente fundamentada.

6.3 O/A discente poderá ter, em qualquer época, o cadastro invalidado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, beneficiando-se e prejudicando outros(as) discentes nos processos seletivos que usarão como base o CADUNI.

6.4 Nos casos de denúncia e/ou constatação de fraude na documentação apresentada ou em casos de omissão de informações no CADUNI pelo/a discente, a PRAE constituirá, por meio de portaria, uma comissão multiprofissional para apurar os fatos. Paralelamente, a PRAE instaurará processo administrativo, por meio do SIPAC, para comunicar oficialmente o/a discente sobre a ocorrência, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

6.5 Após apuração da comissão multiprofissional, caso seja comprovado a fraude na documentação e/ou omissão de informações no CADUNI pelo/a discente. Este poderá responder administrativamente e/ou penalmente, conforme as normas institucionais e a legislação vigente.

7 DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

EVENTO	DATAS
Lançamento do Edital	03/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	04/08/2026
Resultado da impugnação do edital	05/08/2026
Inscrições on-line/inserção de documentos	06/08 a 14/08/2026
Análise socioeconômica	06/08 a 25/09/2026
Resultado parcial no sistema	06/08 a 25/09/2026
Divulgação do resultado final	25/09/2026

8 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 As solicitações de informações referentes a este cadastro serão disponibilizadas somente ao próprio/a discente. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que o/a discente possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

8.2 Sempre que necessário, serão realizadas entrevistas, visitas domiciliares e/ou convocações aos discentes, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação apresentada.

8.3 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela PRAE.

Parnaíba, 03 de agosto de 2026.

Gilvana Pessoa de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis /UFDPAr

Alexsandro Souza dos Santos
Coordenador de Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O(A) discente(a) deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFDPAr no endereço eletrônico: <https://sisbe.ufdpar.edu.br/>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente/a observar se as imagens estão legíveis

1. Quando o/a discente possui vínculo familiar e mora junto com sua família, anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica;
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz;
- Conta de Internet;
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/PIX/recibo de pagamento ou Anexo III) ou de prestação habitacional;
- Mensalidade escolar;
- Mensalidade de plano de saúde.

B) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/DA DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente;
- Certidão de nascimento apenas para os menores de 18 anos que não possuem RG;
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente.

2. Quando o/a discente possui vínculo familiar, mas não mora junto com sua família em razão dos seus estudos, deverá anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica;
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz;
- Conta de Internet;
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/PIX/ recibo de pagamento ou Anexo III) ou de prestação habitacional;
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II);
- Mensalidade escolar;
- Mensalidade de plano de saúde.

B) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica;
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz;
- Conta de Internet;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/PIX/ recibo de pagamento ou Anexo III) ou de prestação habitacional;
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II);
- Mensalidade escolar;
- Mensalidade de plano de saúde;
- Declaração de despesas compartilhadas, quando dividir com colegas (Anexo VII), devidamente assinada a punho acompanhada dos respectivos RG's ou pelo GOV BR.

Observação: Se o discente morar de favor na casa de amigos ou parentes de segundo/terceiro grau, não precisará anexar nenhum dos documentos do item B, apenas o anexo XI devidamente preenchido e assinado.

C) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/DA DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente;
- Certidão de nascimento apenas para os menores de 18 anos que não possuírem RG;
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente;

3. Quando o/a discente não possui vínculo familiar e for o único membro de sua família, deverá anexar:

A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE

- Conta de energia elétrica;
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz;
- Conta de Internet;
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato /PIX /recibo de pagamento ou Anexo III) ou de prestação habitacional;
- Declaração de imóvel cedido, para discente que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II);
- Mensalidade escolar;
- Mensalidade de plano de saúde;
- Declaração de despesas compartilhadas, quando dividir com colegas (Anexo VII), devidamente assinada a punho acompanhada dos respectivos RG's ou pelo GOV;
- Declaração de Responsabilidade Financeira Própria (Anexo IV).

B) DOCUMENTO CIVIL E COMPROVANTE DE RENDA DO/A DISCENTE

- Registro Geral - RG (frente e verso) do/a discente;
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente.

4. Documentação de acordo com o tipo de renda de cada membro familiar do/a discente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

4.1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS (SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CONTRATO DE TRABALHO OU COM CTPS)

4.1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à inscrição no CADUNI;

4.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2025/2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare)

4.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a discente/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual ou Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

4.1.4 Caso possua Carteira de Trabalho Digital inserir as informações mais recentes que constam neste documento. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e acessar: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

4.2 ATIVIDADE RURAL OU PESCA

4.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2025/2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU;

4.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2025/2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU;

4.2.3 Declaração de atividade rural/agrícola (Anexo X);

4.2.4 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X) para todos os membros maiores de 18 anos, responsáveis financeiros que vivem da pesca.

4.3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, BPC, ENTRE OUTROS)

4.3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2025/2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU;

4.3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, nos casos de benefícios que tenham descontos de empréstimos, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Para acessar é preciso ter cadastro no sistema GOV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

4.4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS /INFORMAIS/ BICOS OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

4.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2025/2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU;

4.4.2 Declaração Anual do Simples Nacional ano 2025 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

4.4.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X) para todos os membros maiores de 18 anos, trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

4.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2025/2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU;

4.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores, OU;

4.5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo X).

4.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2025/2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare), OU;

4.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2025/2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU;

4.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2025 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2025/2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare).

4.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

4.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido, OU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

4.7.2 Declaração atualizada de quem recebe Auxílio/ajuda financeira (conforme Anexo IX) ou de quem recebe Pensão Alimentícia (conforme Anexo VIII), acompanhada da cópia (frente e verso) do declarante.

OBSERVAÇÃO: O valor recebido pelo discente de seu responsável financeiro (pai/mãe ou outro responsável direto) não é considerado ajuda de terceiro.

4.8 PARA QUEM VIVE EXCLUSIVAMENTE DO BOLSA FAMÍLIA

4.8.1 Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o discente/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

4.8.2 Comprovante de saque do benefício ou print do aplicativo mostrando o valor recebido e o nome do beneficiário.

4.8.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente.

4.9 PARA QUEM ESTÁ RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO

4.9.1 Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas;

4.9.2 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo X).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABITAÇÃO EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, residente na _____ Rua/Av/Travessa _____
_____, Bairro _____
_____, CEP _____, declaro
sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA que resido
em _____ moradia _____ cedida _____ por _____
_____, CPF Nº _____,
_____, Grau de parentesco _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a (proprietário/a do imóvel)

Assinatura do/a discente (declarante)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABITAÇÃO EM IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, residente na Rua/Av/Travessa _____
_____, Bairro _____
_____, CEP _____, declaro
sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA que resido
em _____ moradia _____ alugada por _____
_____, CPF Nº _____,
_____, pelo valor mensal de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a (proprietário/a do imóvel) (Assinatura a punho com RG anexo ou
Assinatura pelo GOV)

Assinatura do/a discente (Declarante)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PRÓPRIA

Eu, _____,
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, DECLARO sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que minha família é UNIPESSOAL
e que sou o único responsável financeiro pelo meu sustento, devidamente comprovado no ANEXO
X. DECLARO ainda que não recebo nenhum tipo de ajuda financeira de pai/mãe ou outro parente.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
residente na rua _____ Nº _____, Bairro _____
e _____ Cidade/Estado _____, portador/a do
RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei,
que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____,
de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos
artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura
expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA DO FILHO/A

Eu, _____, RG.Nº _____,
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas
da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que sou responsável
pela _____ guarda/tutela da _____ criança
_____, sendo não
legalizada _____ judicialmente _____ pelos _____ seguintes _____ motivos:

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a responsável e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, _____, RG.Nº _____,
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro sob as penas
da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de
comprovação de situação de moradia perante o Serviço Social da PRAE, que divido as despesas de:
() água () energia () internet () aluguel () condomínio () outros: _____ que
representa um valor em média de R\$ _____ referente à minha contribuição com esses
gastos.

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar
abaixo:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

_____, ____ de _____ de _____.

(cidade)

(dia)

(mês)

(ano)

Assinatura do/a discente e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____,
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____,
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, declaro sob as penas da lei, junto à
quantia _____ de R\$ _____, para
_____, portador/a do RG nº _____,
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, referente a pensão alimentícia do (a) menor:

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO/ AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____,
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo mensalmente com a
quantia _____ de R\$ _____, para
_____, portador/a do RG nº _____,
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
_____, a título de ajuda financeira.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante (**Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição**)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RENDA

(*Obrigatória para cada membro da composição familiar, maiores de 18 anos, inclusive o/a discente.
Cada questão deve ter pelo menos uma alternativa preenchida).

Eu, _____ portador/a do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____ declaro junto à UFDFPar, que:

() Não exerço atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:

() Minha família é UNIPESSOAL e que sou o único responsável financeiro pelo meu sustento. Declaro ainda que não recebo nenhum tipo de ajuda financeira de pai/mãe ou outro parente e comprovo minha situação de renda no item 3.

() Possuo renda (comprovada no item 3) e contribuo parcialmente com as despesas da minha família.

() Sou o único responsável pelo sustento da minha família com renda comprovada no item 3.

1. EM RELAÇÃO AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL (BOLSA FAMÍLIA), DECLARO QUE:

() MINHA FAMÍLIA RECEBE () MINHA FAMÍLIA RECEBE E VIVE EXCLUSIVAMENTE DO BOLSA FAMÍLIA

- Anexar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos;
- Anexar comprovante de saque do benefício ou print do aplicativo mostrando o valor recebido e o nome do beneficiário.

() MINHA FAMÍLIA FAZ PARTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, MAS NÃO RECEBE BOLSA FAMÍLIA

- Anexar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

() MINHA FAMÍLIA NÃO FAZ PARTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

2. QUANTO À DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL

() DECLARO (Anexar a Declaração Completa de Imposto de Renda de 2025 - 2026)

() NÃO DECLARO/SOU ISENTO, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil.

3. QUANTO À PARTICIPAÇÃO NA RENDA FAMILIAR (MARQUE TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM SUA RENDA)

A.() Faço “bico, Sou Trabalhador Informal/ Autônomo/ Profissional Liberal, exercendo a profissão de _____, (Especificar atividade. Exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, pintor/a, auxiliar de serviços gerais, agricultor/a, pescador/a, boleiro/a, manicure, pedreiro, mototaxista, motorista, diarista, doméstica, babá, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda mensal nos últimos três meses de: (mês 1) R\$ _____, (mês 2) R\$ _____ e (mês 3) R\$ _____.

B.() Sou trabalhador assalariado com vínculo empregatício (Servidor público ativo ou aposentado, funcionário de empresa privada, ocupante de cargo comissionado, prestador de serviço via contrato, Empregado/a doméstico/a, etc)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) ou Declaração assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes.

C. () Sou micro empreendedor individual (MEI), proprietário de empresa, microemp

resa ou pequeno empresário

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar os documentos comprobatórios conforme o item 4.6 do Anexo I deste edital

D. () Sou aposentado, pensionista com valor mensal de R\$ _____
(_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Detalhamento de Crédito do INSS do mês anterior à inscrição, obtido no endereço https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br ou os 03 (três) últimos contracheques se não for via INSS.

E. () Recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Auxílio Doença no valor mensal de R\$ _____
(_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Detalhamento de Crédito do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br

F. () Recebo Seguro Desemprego no valor mensal de de R\$ _____ (_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar documento que comprova a quantidade de parcelas a receber e o valor

G. () Recebo auxílio/ajuda financeira de terceiros (**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório inserir o Anexo IX)

H. () Recebo Pensão alimentícia (**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório inserir o Anexo VIII)

I. () Recebo renda proveniente de imóvel de minha propriedade, alugado pelo valor mensal de R\$ _____
(_____)

J. () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos mensais nos últimos três meses de: (mês 1) R\$ _____, (mês 2) R\$ _____ e (mês 3) R\$ _____.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC)

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a declarante)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Apoio e Permanência
Serviço Social

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO E MORADIA

Eu, _____ [Nome Completo do(a) Proprietário(a) ou Responsável do Imóvel], inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no [Endereço completo]: _____ telefone de contato _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar, que acolho gratuitamente em minha residência _____ o(a) _____ estudante _____ [Nome Completo do(a) Estudante], inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matriculado(a) no curso _____, sob o número de matrícula _____ (colocar caso já possua).

Declaro ainda que o(a) estudante reside comigo no endereço acima citado desde _____ [mês/ano de início] e que [marque a opção aplicável]:

- ☐ [] Não realiza nenhum pagamento a título de aluguel ou taxa de moradia.
- ☐ [] Contribui apenas com o valor proporcional das despesas de consumo da casa (água, luz, internet, etc.).

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, ciente de que a omissão de informações ou a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Proprietário(a)/Responsável:

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).